



## ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o requerimento para intervenção ambiental, protocolo nº 09010000683/17 de 21/08/2017, trata de Intervenção em Área de Preservação Permanente sem supressão de vegetação nativa com objetivo de regularizar a atividade de criação de peixes;

Considerando o Anexo III do Parecer Único datado de 12/12/2018 às fls. 69 a 72, que concluiu pelo indeferimento da solicitação;

Ressaltamos que os custos foram devidamente pagos conforme comprovante juntado à fl. 57.

Recomendamos o arquivamento do presente processo administrativo uma vez que a intervenção ambiental pretendida não atende a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, em seu Art 3º, sendo a decisão pelo indeferimento.

Comunicar ao Requerente quanto ao arquivamento do processo.

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 09010000683/17 em nome do requerente ARLINDO ANDRÉ LAGE SANTOS, CNPF nº 868.449.626-49, propriedade denominada Fazenda Caatinga, localizada no município de Mariana/MG.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.

Ouro Preto, 21 de fevereiro de 2019.



*Ricardo Ayres Loschi*

Supervisor Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul  
MASP 1.183.599-8